



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

PROCESSO Nº 4-A/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016 – TÉCNICA E PREÇO

O Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, por ordem do Senhor Walmir Bordim, Prefeito Municipal, faço público para conhecimento dos interessados, que no Departamento de Compras e Licitação, sito à Praça Porcino Antonio de Lima, nº 530, CEP 17440-000, Centro, acha-se aberta a TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016, do tipo Técnica e Preço – PROCESSO Nº 4-A/2016, que objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema pedagógico com material didático.

Esta Tomada de Preços será processada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com alterações promovidas pelas leis nº 8.883, de 08/06/94 e nº 9.648 de 27/05/98 e Lei Complementar nº 123/2006, com o disposto neste edital e seus anexos, devendo os envelopes serem protocolados na seção de administração até as **08h50min do dia 27 de Abril de 2016**, sito à Praça Porcino Antonio de Lima, nº 530, CEP 17440-000, Centro.

1- DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada em fornecimento de Sistema Pedagógico de Ensino, com material didático para a Educação Infantil, incluindo assessoria pedagógica continuada a equipe técnica e aos docentes, acesso a Portal, palestras, cursos, capacitação e formação especializada para a Comunidade Educacional.

2- DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1- Os recursos para execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

020600 - FUNDEB

181 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.02.00 262.000 – EDUCAÇÃO – FUNDEB – OUTROS

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Somente poderão participar desta tomada de preços, empresas pertinentes ao ramo de atividade que tenham em seu objeto social atividade compatível com o objeto da presente licitação e que atendam as condições do edital, inclusive quanto à documentação constante e seus anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

3.2- As microempresas ou empresas de pequeno porte serão comprovadas mediante apresentação da Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



Porte, com firma reconhecida na assinatura do contador, constando ainda o número do CRC deste contador (este documento deverá ser apresentado no envelope “habilitação”).

3.3- Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4- Não poderão participar as empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, suspenso ou que por esta tenha sido declarada inidônea, com falência decretada e empresa em consórcio.

4- PROIBIDAS DE PARTICIPAREM NESTE CERTAME

4.1- Empresa declarada inidônea por ato do poder público, ou punidas com suspensão temporária do direito de contratar com os entes públicos;

4.2- Empresa impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal;

4.3- A licitante que se fizer representar nesta licitação, deverá entregar a Comissão de Licitações, no ato da abertura dos envelopes, documentos originais ou cópia autenticada da procuração particular, com firma reconhecida em cartório ou pública, outorgado amplos poderes para mandatário representá-la. Quando o representante for titular da empresa, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

4.4- As licitantes deverão apresentar a documentação para habilitação e as propostas em 03 (três) envelopes, fechados e invioláveis, devendo contar na parte externa os seguintes dizeres;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016

a) ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

b) ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

c) ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL

4.5- As propostas deverão ser elaboradas em 01 (uma) via, em impresso próprio da empresa, formuladas por processo computadorizado ou datilografado, não contendo rasuras, emendas, devendo, ainda estar carimbada e assinada em todas as vias pelo representante legal da licitante.

5- DAS FASES

5.1- A licitação será realizada em 03 (três) fases assim identificadas abaixo:

1ª FASE – HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

2ª FASE – PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)

3ª FASE – PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 03)



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



5.2- Os envelopes números 01, 02, 03 deverão ser protocolados no Paço Municipal, sito à Praça Porcino Antonio de Lima, nº 530, CEP 17440-000, Cento, até as **08h50min do dia 27 de Abril de 2016**, sendo abertos pela Comissão de Licitação às **09h00min** da mesma data.

5.2.1- Não serão aceitos e protocolados os envelopes de Habilitação e Propostas após a hora aprazada, nem serão permitidos adendos ou alterações aos documentos que tiverem sido apresentados.

6 – PROCEDIMENTO DA 1ª FASE: DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

6.1- A Comissão de Licitação após o recebimento dos envelopes, na presença dos proponentes interessados, efetuará a abertura dos Envelopes 01, rubricando-os em todas as suas folhas e facultando as proponentes presentes o mesmo procedimento.

6.2- A Comissão de licitações examinará a documentação apresentada e deliberará sobre a habilitação ou inabilitação dos participantes;

6.3- No caso de decisão sobre habilitação ou inabilitação das proponentes, na mesma sessão, desde que ocorra a desistência da interposição de recurso pela unanimidade dos proponentes, poderá a Comissão de Licitações proceder a abertura do segundo envelope;

6.4- Não ocorrendo a desistência do direito de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão de Licitação marcará uma nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes 02 e 03 que se dará obrigatoriamente, depois de decorrido o prazo para apresentação de recursos ou o julgamento dos mesmos, consoante estabelece o art. 109 da Li de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.5- Os envelopes 02 e 03 serão devolvidos inviolados, após a desistência unânime da interposição dos recursos ou julgamento dos recursos interpostos, aos proponentes inabilitados na primeira fase;

6.6- Decorrida a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações;

6.7- Da Documentação Para Habilitação:

6.7.1- Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e em vigor (com todas as alterações e aditivos se não consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo (com todas as alterações e aditivos se não consolidado), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.7.2- Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante e, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa;

6.7.3- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

6.7.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de qualquer microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

6.7.5- Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



a) Deverá ser apresentado um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitido e firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou ou presta serviços compatíveis aos do objeto deste contrato, incluindo o fornecimento de material didático a alunos e professores, o suporte e assessoria pedagógica contínua aos professores e gestores e acesso a portal educacional.

a.1) Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que, individualmente ou em conjunto com outros atestados, representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade de alunos previstos neste edital.

6.7.6- Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93):

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.7.7- Documentação Complementar

a) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o Anexo V deste Edital;

b) Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente edital e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades pública, na forma do Anexo VI – Declaração de Concordância com os Termos do Edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação.

6.7.8- Da forma de apresentação dos documentos

a) Todos os documentos deverão estar em plena validade na data fixada para a apresentação. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, serão aceitas como válidas as certidões e documentos expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

b) Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos sites dos órgãos expedidores. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante conferência da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

e) Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item 4.4 (a).



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



6.7.9- Demais condições de habilitação:

a) as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) a não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7- PROCEDIMENTO DA 2ª FASE – DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 02

7.1- A proposta técnica deverá ser acondicionada em envelope fechado que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item 5.4 (b) e se restringirá a prova de capacidade técnica e profissional da licitante por meio da análise do material didático fornecido, das atividades de assessoria e orientação pedagógica que integram o Sistema Pedagógico de Ensino, do portal educacional e das palestras, cursos, capacitação e formação especializadas disponibilizadas para a comunidade escolar, devendo a empresa licitante apresentar os comprovantes de capacitação profissional e uma amostra completa do Sistema Pedagógico de Ensino, incluindo os cadernos didáticos dos alunos, os manuais de orientação aos professores e todo o material complementar a ser ofertado.

7.2- Serão desclassificadas as propostas que:

a) tenham emendas, borrões ou rasuras;

b) impuser condições não previstas neste edital;

c) que contenham ressalva em relação as condições impostas neste edital;

7.2.1- Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atendam as exigências constantes neste instrumento convocatório e em seu Anexo I - Especificações do Objeto, em especial com relação a apresentação de amostras de material idêntico aquele oferecido e utilizado pelas licitantes em suas escolas e franquias da rede privada de ensino. Tal medida destina-se exclusivamente a resguardar o princípio da igualdade no acesso a educação, buscando ofertar aos alunos matriculados na Rede Municipal um ensino de qualidade e nível igualitários aos patamares oferecidos pela Rede Privada. Que tenham emendas, borrões ou rasuras, impuser



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



condições não prevista neste edital e que contenham ressalva em relação as condições impostas neste edital;

7.2.2- Também serão desclassificadas as propostas técnicas que não atingirem pontuação igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da máxima pontuação técnica possível.

7.2.3- A proposta técnica será analisada pela Comissão Especial de Educação designada especificamente para este fim, a qual considerará na sua análise os a capacidade técnica profissional da licitante, bem como os elementos indicados e pontuados de acordo com o descrito no Anexo II- Critérios de Avaliação da Proposta Técnica e com sua conformidade aos parâmetros e requisitos pedagógicos normalmente adotados.

7.2.4- A capacidade técnica profissional da licitante será verificada mediante a comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais com título de especialização na área docente.

7.2.5- A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social quando sócio, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, não sendo possível a contratação de profissional autônomo ou empresa/pessoa jurídica.

7.2.6- O material didático, bem como os demais componentes do sistema será analisado, com base nas amostras e descrições apresentadas de acordo com o especificado no Anexo II- Critérios de Avaliação da Proposta Técnica.

7.2.7- Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as propostas técnicas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, nos termos do parágrafo 5º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

8- PROCEDIMENTO DA 3ª FASE – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 03

8.1- Modelo disponibilizado no Anexo III (Formulário Padronizado de Proposta de Preço) que deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta de Preço. Deverá ser acondicionada em envelope fechado, e enunciar externamente os dizeres estipulados no item 4.4 (c).

8.2- Deverão estar consignados na Proposta de Preço:

a) dados cadastrais do licitante;

b) indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

8.3- Cada concorrente deverá computar no preço que apresentará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita relacionados com a execução total do objeto, incluindo ainda os custos relativos ao suporte pedagógico continuado, à avaliação e ao portal educacional a serem ofertados, bem como frete para entrega dos materiais. Nos preços, deverão estar incluso todo o material didático a ser fornecido aos alunos, treinamento/capacitação dos professores, coordenadores e diretores, assistência e suporte técnico, visitas in loco, curso de formação continuada, acesso ao portal da empresa na Internet, impressão, arte encadernação, embalagem, transportes, seguros, direitos autorais, custo intelectual, mão de obra especializada, encargos sociais e trabalhista, custos e benefícios e demais serviços relacionados no edital, estando inclusos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos e taxas, constituindo, assim a única remuneração pelos serviços e fornecimento a serem contratados);

8.4- Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

8.5- Os preços, unitários e totais, deverão ser ofertados e expressos em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, admitidas até 02 (duas) casas decimais.

8.6- A Proposta deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas.

8.7- O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

9- DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1- A abertura dos envelopes “Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, devendo quaisquer reclamações, ressalvas ou observações, serem feitas na mesma sessão pelos representantes legais dos licitantes.

9.2- Após a rubrica de todos os representantes presentes nos três envelopes de cada empresa, constatando que os mesmos estão fechados, a Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



9.3- No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 6.7.8 e seguintes, dando sequência na abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

9.4- Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes das propostas (técnica e de preço) às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes, procedendo à abertura dos envelopes "Propostas Técnicas" das licitantes habilitadas, assim como das caixas que contenham as amostras apresentadas por cada licitante.

9.5- Os membros da Comissão e os representantes das licitantes presentes procederão à rubrica dos documentos relativos a "Proposta Técnica" das licitantes habilitadas.

9.6- Após lavrada a ata, a sessão será suspensa para a análise da "Proposta Técnica" e das "Amostras" de cada licitante, que será realizada pela Comissão Especial da Educação criada exclusivamente para este fim. A Comissão terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para divulgar o resultado que será comunicado às licitantes via email e mediante publicação na Imprensa Oficial.

9.7- Os membros da Comissão Especial da Educação analisarão individualmente cada amostra e descritivos e indicarão a pontuação de acordo com os elementos contidos neste Edital e em seus Anexos.

9.8- Após a divulgação dos resultados das "Propostas Técnicas", se todos os licitantes manifestarem, expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão de Licitação devolverá os envelopes "Proposta de Preços", devidamente fechados, aos licitantes que não tiverem suas propostas técnicas classificadas e procederá a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" dos licitantes remanescentes.

9.9- Na fase seguinte, a Comissão abrirá os envelopes de proposta de preço das licitantes classificadas na proposta técnica, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório e em seus anexos.

9.10- O resultado da licitação será divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial, ou, se presentes os representantes das licitantes, no ato em que foi adotada a decisão, poderá ser feita comunicação direta aos interessados e lavrada a respectiva ata.

9.11- Divulgado o resultado da licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou, depois de transcorrido o prazo sem interposição de



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será encaminhado o processo para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta licitação.

9.12- Se todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as Propostas Técnicas forem desclassificadas, ou ainda, todas as Propostas de Preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para apresentação de nova documentação ou de novas propostas que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

9.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação.

9.14- Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos licitantes e membros da Comissão de Licitação, ficarão em poder do Presidente da Comissão de Licitação até a data e horário oportunamente marcado para outra sessão, a ser previamente divulgado entre os licitantes.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO

10.1- A classificação será realizada pela ordem decrescente de valores, sagrando-se vencedor o licitante que obtiver a maior media ponderada.

11- DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1- O julgamento da “Proposta Técnica” será efetuado calculando-se o Índice Técnico de cada licitante (IT).

11.2- O índice técnico (IT) será obtido mediante divisão da Pontuação Técnica (PT) de cada proposta pela pontuação da proposta que obteve a maior pontuação (MPT) conforme a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$IT = PT/MPT$$

Onde: **IT** = índice técnico do licitante;

PT = pontuação técnica do licitante;

MPT = maior pontuação técnica.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da Comissão de Licitação, após sua publicação no Diário Oficial, em uma única edição, para efeitos de recursos, serão submetidos a apreciação da autoridade superior, a quem cabe;



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



- a) aceitar a classificação e julgamento final, homologando os objetos licitados a licitante vencedora;
- b) invalidar o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, mediante decisão fundamentada e;
- c) revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficientemente justificado;
- d) homologada esta licitação, o seu objeto ser contratado com a licitante vencedora, por meio da expedição do contrato administrativo;
- e) no caso em que a adjudicatária decair do direito a aquisição do objeto desta licitação a Prefeitura poderá revogar esta licitação ou convocar os licitante remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

12.2- DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.2.1- O Julgamento das "Propostas de Preços" será efetuado calculando-se o Índice de Preços (IP) de cada licitante da seguinte forma:

12.2.1.1- A Comissão de Licitação analisará as "Propostas de Preços" dos licitantes que tiverem suas "Propostas Técnicas" classificadas em conformidade com o Edital. Como resultado deste julgamento será atribuído um índice de preços (IP).

12.2.1.2- Serão desclassificadas as empresas que apresentarem propostas:

- a) com valor global superior ao preço estimado por esta administração, R\$ 60.928,00 (sessenta mil novecentos e vinte e oito reais) ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, incisos I e II, § 1º, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- b) que consignarem preços simbólicos, irrisórios, sejam alternativas ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.
- c) que sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento.
- d) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, bem assim aquelas que, por solicitação do Presidente, não vierem a ter sua exequibilidade demonstrada.

12.2.1.3- O índice de preço (IP) será calculado dividindo-se o menor preço apresentado (MPP), pelo preço de cada proposta analisada (P), e obtido mediante a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$IP = MPP/P$$



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



Onde:

IP = índice de preço da licitante;

MPP = menor preço proposto;

P = preço proposto pela licitante.

13 - DA AVALIAÇÃO FINAL

13.1- A avaliação final de técnica e preço (A) de cada proposta será obtida mediante a aplicação da seguinte Fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$A = (IT \times 7) + (IP \times 3)$$

Onde:

A = Avaliação;

IT = Índice Técnico;

IP = Índice de Preço.

13.1.1- Serão considerados na análise e julgamento final os fatores de ponderação: - **TÉCNICA: 07 (sete) - PREÇO: 03 (três).**

13.1.2- Atendidas as condições de julgamento, os serviços correspondentes a esta licitação serão adjudicados para a empresa considerada vencedora, que obteve a maior avaliação (A).

13.1.3- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá, por sorteio em ato público, a ser comunicado às proponentes com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, na forma do §2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93.

13.1.4- O objeto da licitação será adjudicado e homologado globalmente a uma só empresa, na forma prevista do inciso VI do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

13.1.5- Transcorrido o prazo recursal, o resultado de julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VII.

14.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.1.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

14.1.1.2- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1.3- Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular da empresa que lhe for solicitada, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

14.1.1.4- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.1.1.5- Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, com a convocação da empresa classificada em segundo lugar;

b) a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

14.1.1.6- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

14.1.1.7- O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

14.1.1.8- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



14.1.1.9- Os valores apresentados serão fixos e irrevogáveis, não incidindo sobre eles quaisquer reajustes, exceto em caso de renovação contratual, tomando-se por base o índice do IGPM, divulgado pelo IBGE, relativo ao período dos últimos doze meses.

14.1.1.10- A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1- A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2- A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.3- Os materiais didáticos serão solicitados formalmente pela Administração, e deverão estar à disposição da Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

15.4- As reuniões de assessoria e suporte pedagógico deverão ser agendadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme suas necessidades, obedecida à periodicidade compromissada pela licitante, devendo aquela Secretaria atestar a sua realização.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1- O prazo máximo para entrega dos materiais didáticos ofertados deve ser de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento e ordem de expedição do Departamento de Educação desta Prefeitura, devendo obedecer cronograma de entrega do Departamento de Educação.

16.2- A conferência dos materiais didáticos será feita pelo funcionário responsável do departamento de Educação.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1- Entregar os produtos objeto deste edital, no local a ser indicado pelo Departamento de Educação do Município de Ubirajara/SP e de acordo com as especificações e características mínimas exigidas.

17.2- Substituir os produtos que por ventura apresentarem problemas desde que originados por erro ou defeito de fabricação dos mesmos.

17.3- Fornecer a Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP, os dados técnicos que esta achar de interesse e todos os elementos e informações necessárias, quando solicitada.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



17.4- É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos e tributos e outros que porventura existirem que incidirem sobre o objeto desta licitação eximindo esta Prefeitura de quaisquer ônus.

18- DAS SANCÕES

18.1- Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que a gerou:

a) advertência por escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

b) multa 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida;

c) multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas no contrato a ser firmado, conforme minuta anexa a este edital;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

18.2- O licitante vencedor ou na ordem, ou que lhe suceder, estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/96, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada.

18.3- A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, dentro do prazo estipulado pela Administração, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP por prazo não inferior a 02 (dois) anos, além de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato a ser firmado.

18.4- As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 20% do valor do contrato a ser firmado.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



18.5- Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

19- DO PAGAMENTO

19.1- A licitante vencedora deverá emitir na data da entrega dos materiais a nota fiscal referente a totalidade do material entregue.

19.2- Pelo fornecimento do objeto, a Prefeitura efetuará o pagamento em 06 (seis) parcelas iguais mensais, da data nota fiscal, aceita pelo preposto do município, por crédito em conta corrente, ou por meio de boleto bancário, ambos em nome da licitante.

19.3- Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos materiais, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízos das sanções previstas neste certame.

20 - DOS RECURSOS

20.1- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital, de licitação, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, e por irregularidades na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo primeiro do art. 113 da citada Lei.

20.2- Decairá de impugnar os termos do Edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação deste certame.

20.3- Da habilitação ou inabilitação, do julgamento das propostas e adjudicação, da anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar a intimação do ato ou da lavratura da Ata, de acordo com o disposto no art. 109 da Lei de Licitações.

20.4- Se não couber recurso hierárquico, poderá o interessado oferecer representação, no mesmo prazo contado da intimação da decisão.

20.5- Terá efeito suspensivo o recurso interposto contra decisão de habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, conforme art. 109, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8666/93.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



20.6- Motivadamente e havendo razões de interesse público, poderá ser atribuído efeito suspensivo ao recurso interposto contra a habilitação ou inabilitação do licitante, até o julgamento das propostas.

20.7- Os recursos e representação serão dirigidos a autoridade superior, por intermédio da Comissão Julgadora, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informando, para decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

21 - DAS INFORMAÇÕES

21.1- O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 horas, pelo telefone (14) 3472-1272 e pelo email licitacao@ubirajara.sp.gov.br.

21.2- Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, em até 02 (dois) dias úteis da data indicada para encerramento e abertura dos envelopes desta tomada de preços.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1- Esta licitação será invalidada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada a juízo exclusivo da Administração se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.2- A Administração poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu critério, for julgada necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

22.3- A simples participação das licitantes, caracterizada pela apresentação das propostas, implicará na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

22.4- A contratada ficará responsável pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e outros decorrentes dos compromissos assumidos com a municipalidade.

22.5- Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a administração tiver conhecimento de fato desabonador a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnicas não apreciadas pela Comissão, ou fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



22.6- Ocorrendo desclassificação da concorrente vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.

22.7- Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias a contratação inclusive o eventual registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

22.8- Todas as condições deste edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante por meio de sua proposta, farão parte do contrato, independentemente de transcrição.

22.9- Eventuais violações de direitos relativos as patentes, marcas registradas ou autoria, em relação ao objeto do contrato, serão de exclusiva responsabilidade da contratada, conforme cláusula contratual.

22.10- As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

22.11- Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

22.12- Fica estabelecida que a contratada não transferirá no todo ou em parte, serviços objeto do contrato, sem autorização expressa da prefeitura municipal, ressalvadas as sub-empregadas de serviços especializados, as quais serão previamente comunicadas ao setor responsável para autorização.

22.13- A Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.14- As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações em até 05 (cinco) dias úteis da data marcada para abertura dos envelopes, protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP nos termos do art. 41 da Lei Federal 8.666/93.

22.15- Os recursos administrativos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

22.16- Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderá retirá-los, pelo site www.ubirajara.sp.gov.br.

22.17- A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional dos termos do presente Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



Ubirajara/SP, 07 de Março de 2016.

WALMIR BORDIM
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1- JUSTIFICATIVA

1.1- Considerando a necessidade apontada pelo PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação de se implementar uma Política Municipal voltada para uma Educação Básica de Qualidade, capaz de garantir a integração das escolas na proposta pedagógica deste Município, a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA, torna público o seu interesse na contratação de empresa para o fornecimento de Sistema Pedagógico de Ensino, com fornecimento de material didático para a Educação Infantil, incluindo assessoria pedagógica continuada a equipe de apoio e aos docentes, acesso a portal, palestras, cursos, capacitação e formação especializada para a comunidade educacional.

1.2- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96, em seu Título II, artigo 3º – indica como Princípios da Educação, entre outros, a “igualdade de condições de acesso e permanência na escola”, a “liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber”, o “pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas”, o “respeito à liberdade e apreço à tolerância”, a “garantia do padrão de qualidade”, a “valorização da experiência extraescolar” e a “vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais”. Dessa forma, a obra didática, parte do objeto dessa licitação, não pode sob hipótese alguma, veicular preconceitos, estar desatualizada em relação aos avanços da teoria e prática pedagógicas, repetir padrões estereotipados ou conter informações erradas, equivocadas ou superadas pelo desenvolvimento de cada área do conhecimento – seja sob a forma de texto ou ilustração – ou ainda, informações que contrariem, de algum modo, a legislação vigente, constantes dos Referenciais, Diretrizes e Parâmetros Curriculares Nacionais, bem como, o Estatuto da Criança e do Adolescente. Deve, sim, “ter por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (artigo 2º - LDB), favorecendo o diálogo, o respeito e a convivência, possibilitando aos alunos e professores o acesso a informações atualizadas, corretas e necessárias ao seu crescimento pessoal, intelectual e social, atuando como propagador de conceitos e informações necessários à cidadania e ao convívio democrático, como o respeito, a ética e o reconhecimento da diversidade.

1.3- Estima-se para o ano letivo de 2016 a implantação do sistema para 225 (duzentos e vinte e cinco) alunos da rede municipal de ensino, conforme a distribuição abaixo:

Descrição dos quantitativos		
Nível	Número alunos	Número professores
2 a 3 anos	29	02
3 a 4 anos	42	03
4 a 5 anos	75	04



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



5 a 6 anos	79	04
------------	----	----

2- ESPECIFICAÇÕES

2.1- Material didático para alunos da Educação Infantil (maternal e pré), apostila digital e acesso a Portal Educacional.

2.2- Material para as faixas etárias 2 e 3 anos, no tamanho 26x36mm, formato horizontal, (A3), impresso no colorido 4x4 cores, miolo com gramatura mínima de 75 gramas; material de apoio no mínimo de 180 gramas; capa e contra capa em material resistente, no triplex com verniz; acabamento em espiral.

2.3- Material para as faixas etárias 4 a 6 anos, no tamanho 21x28mm, formato vertical, (A4), impresso no colorido 4x4 cores, miolo com gramatura mínima de 75 gramas; material de apoio no mínimo de 180 gramas; capa e contra capa em material resistente, no triplex com verniz; acabamento em espiral.

3- COMPONENTES CURRICULARES

3.1- Educação infantil de 2 a 6 anos (material para o Maternal e Pré-escola): organizado em volumes semestrais (02 cadernos anuais), contemplando os seguintes Eixos de Trabalho:

- Linguagem Oral e Escrita;
- Matemática;
- Natureza e Sociedade;
- Artes Visuais, Movimento e Música;
- Identidade e Autonomia – Formação Pessoal e Social.

3.2- O material do professor deverá apresentar orientações metodológicas, contendo indicação expressa do conteúdo de todo o ano letivo, principais objetivos e sugestões de estratégias para cada aula, sugestões de leitura, atividades complementares e referências bibliográficas, dentro de cada atividade, e outras sugestões no verso ou no final do livro, para o desenvolvimento de outros Eixos de Trabalho e objetivos para cada conteúdo que refletirão no desenvolvimento de habilidades explicitadas por conteúdo, bem como o livro do aluno na íntegra. Material organizado em volumes semestrais (02 cadernos anuais).

3.3- A empresa contratada deverá apresentar material didático destinado à Educação Infantil de 2 a 6 anos, que valorize o papel da cooperação e do trabalho em grupo na formação da criança, desenvolvendo o universo da linguagem em seus componentes diversos (escrita, oral, corporal, visual, musical e matemática) em todas as suas dimensões. Além disso, o processo de desenvolvimento do aluno trabalhará estes componentes tendo o jogo e a brincadeira como expressão principal, fortalecendo experiências e reflexões sobre situações que permitam à criança desenvolver noções referentes à vida em sociedade e à natureza.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



3.4- O material complementar, que deve acompanhar o material didático, será composto por páginas de papel de gramatura adequada, (conforme item 2.2 e 2.3) com propostas de ludicidade, como jogos, brincadeiras, montagem, encaixe, que serão complemento ao conteúdo trabalhado.

4- ASPECTOS DIDÁTICOS DO MATERIAL DIDÁTICO

4.1- O material didático oferecido deve ser elaborado a partir da legislação educacional vigente no país, e de referenciais teóricos de autores da Psicologia e da Educação, baseado nas orientações gerais previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/96, nos Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – RCNEI, na Lei nº 8.069/1990 ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) atendendo assim a Educação Básica em seus níveis escolares: Educação Infantil.

4.2- Apresentar proposta pedagógica com coerência e adequação à abordagem teórico-metodológica do material.

4.3- Conteúdos com atualização de conceitos, informações e procedimentos, ênfase na pesquisa e experimentação.

4.4- Orientações para o professor: observância das características e finalidades específicas das orientações do professor e adequação do material à linha pedagógica nele apresentada.

4.5- Material autoexplicativo, com orientações, para facilitar o manuseio do professor.

4.6- Projeto gráfico: adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico aos objetivos didático-pedagógicos do material.

4.7- Material com ênfase no interesse e nas necessidades naturais de cada período e ano, contemplando os diferentes níveis de complexidade dos assuntos.

4.8- As estruturas didáticas devem relevar os conhecimentos vindos do cotidiano dos alunos e do ambiente social em que ele está inserido.

4.9- As atividades devem partir de problematizações, permitindo aos alunos questionamento e busca de respostas.

4.10- Os conteúdos escolares devem estar considerados como saberes culturais selecionados pela relevância social, portanto, devem referir-se às atividades e práticas sociais. Permitir, também, a formação humana mediada por valores, princípios, normas e formas de ações, bem como o compromisso com o conhecimento científico, dinamizado por meio do trabalho com o saber escolar.

5- PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: ASSESSORIA PEDAGÓGICA



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



5.1- A prestação dos serviços compreende todas as atividades necessárias à implantação do material didático, compatível com a proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases, na Rede Municipal de Ensino especificada neste edital.

5.1.1- A empresa contratada deverá oferecer serviços de implantação, capacitação e suporte, presencial ou veiculado via internet, durante a vigência do contrato, em datas e horários previamente agendados em comum acordo com a Secretaria de Educação, sendo que todo encontro deverá redigir o relatório das atividades realizadas.

a) implantação: reunião, com duração mínima de 02 (duas) horas, com os gestores e professores do município, para apresentação do material, treinamento e orientações.

5.1.2- Os trabalhos deverão consistir em várias ações que se iniciem no contato com a equipe da Secretaria de Educação, quando se faz uma análise da proposta educacional do município em relação ao que é desenvolvido pelo material, seguido de capacitação (palestras) visitas técnicas, entre outros.

a) capacitações: semestrais para os professores, coordenadores, diretores, supervisores pedagógicos e outros profissionais da educação envolvidos na implantação do material, e acompanhamento do trabalho que está sendo desenvolvido pelos professores da rede, com duração mínima de 02 (duas) horas cada.

b) visitas técnicas: na Secretaria de Educação e ou na escola, por uma pedagoga da empresa, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliar resultados e viabilizar ações que venham a contribuir para a melhoria constante de sua implementação;

c) suporte: assessoramento pedagógico permanente presencial e online, por meio de endereço eletrônico e telefone, para que os professores tenham a oportunidade de questionar e discutir a melhor forma de utilização do material, assim como, solução de dúvidas.

5.1.3- Os serviços deverão ser prestados pelos próprios autores do sistema ou por profissionais contratados pela empresa, com qualificação e experiência, para ministrarem os trabalhos e promoverem os atendimentos pedagógicos.

6- APOSTILA DIGITAL

6.1- Deverá ser disponibilizada apostila digital, de todo o material didático a ser adquirido, para utilização dentro da sala de aula ou nos laboratórios de informática.

7- PORTAL EDUCACIONAL

7.1- O Portal deverá apresentar uma ferramenta tecnológica e comunicativa, respondendo plenamente as exigências de informação, capacitação e comunicação entre a Secretaria de



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



Educação, escolas e seus professores, desenvolvida para atender as necessidades dos educadores em um ambiente seguro, como recurso facilitador do processo ensino-aprendizagem.

7.2- O Portal deverá oferecer conteúdos:

- a) educacionais atualizados e correlacionados às situações de ensino, interligadas ao material impresso;
- b) que suplementem o trabalho do professor, auxiliando gestores e alunos com conteúdos e serviços exclusivos;
- c) links ao livro didático, de forma a possibilitar o aprofundamento dos conteúdos, auxiliando no desenvolvimento e no acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem, por meio de ambientes de interação, propícios à socialização com as comunidades virtuais de aprendizagens.
- d) disponibilização de jogos, atividades e brincadeiras interativas, temáticas, que trabalhem os conteúdos e as atividades do material, adequadas e pertinentes em relação ao contexto educacional, contribuindo para que os alunos tenham uma ampla aprendizagem, nas mais diversas áreas, alcançando assim os objetivos educacionais propostos.

7.3- Deverá o Portal disponibilizar serviços:

- a) **núcleo escolar:** ferramenta para gerenciar e administrar escolas, alunos e professores, realização de cadastros das escolas, professores, alunos, turmas, boletim escolar, grade de horários, aulas, faltas, comunicados, ocorrências e diário de classe;
- b) formação de formadores, via *web*, para gestores e professores, através de vídeos, questões, leitura de textos, trabalho de campo e tarefas.

7.4- A Secretaria de Educação deverá receber senha para livre acesso ao portal, sendo autorizada a realizar cadastros e funções administrativas, assim como colocar demais informações que achar necessário, através da criação de *login* e senha a serem gerados pela empresa contratada.

7.5- Após o cadastro do corpo docente e equipe gestora do Município, estes terão senha para acesso e poderão utilizar dados, informativos, realizar pesquisas, consultas, divulgar trabalhos, projetos e comunicação com outros profissionais da educação.

8- CERTIFICAÇÃO DOS PROFESSORES

8.1- Os educadores participantes do programa de formação presencial e a distancia deverão ser certificados pela empresa, conforme a carga horária devidamente comprovada de participação pelo Departamento de Educação.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



9- PROPOSTA PEDAGÓGICA

9.1- A avaliação deverá conter os seguintes elementos:

a) apresentação de todos os volumes dos materiais impressos ofertados; senha de acesso ao portal para avaliação dos serviços de assessoria (formação continuada) para que a Comissão Especial faça a avaliação.

b) apresentação da proposta pedagógica com descrição pormenorizada e específica dos produtos e serviços para que a Comissão Especial da Prefeitura possa analisar e definir pontos mediante os critérios de avaliação (Anexo II) buscando, desta forma, o melhor nível de aprendizado dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

9.2- As amostras deverão ser encaminhadas junto da proposta pedagógica contendo no mínimo, as especificações constantes do edital. A Comissão de licitações fará a abertura e a conferência dos mesmos e encaminhará o material para análise por uma Comissão Especial, designada nos autos do processo, que classificará as amostras, avaliando cada item ou subitem, conforme as especificações, com o seguinte critério:

10- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1- A avaliação das especificações descritas na proposta pedagógica do sistema de ensino do licitante deverá ser orientada pelos critérios de pontuação indicados abaixo:

Pontuação 10 = excelente (atende totalmente aos critérios exigidos)

Pontuação 07 = bom (atende razoalmente aos critérios exigidos)

Pontuação 04 = regular (atende parcialmente aos critérios exigidos)

Pontuação 00 = insatisfatório (não atende às especificações exigidas)

11- COMISSÃO ESPECIAL

11.1- A Comissão especial de avaliação analisará as amostras e propostas pedagógicas de todos os participantes, conforme os critérios constantes do Anexo II. Após as avaliações com as devidas pontuações, serão remetidos à Comissão de licitação para o julgamento e classificação das propostas dos licitantes habilitados.

12- DA ENTREGA

12.1- Para entrega do material didático, deverão ser observadas as seguintes condições:

a) a Secretaria de Educação fará a solicitação das quantias, especificando cada material e também o número de alunos e professores, através do endereço eletrônico;

b) após a solicitação, o prazo máximo para entrega é de 05 (cinco) dias úteis:



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



c) as entregas deverão ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua José Francisco Leonel, nº 55, está que fará a distribuição para as unidades escolares.

d) a senha de acesso ao Portal deverão ser criadas, liberadas e documentadas em relatório.

12.2- As despesas com transporte, seguro e distribuição do material didático correrão por conta e risco da Contratada.

12.3- Toda entrega deverá ser registrada por escrito em relatório e entregue uma cópia a Secretaria de Educação.





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

SISTEMA DE ENSINO: MATERIAL DIDÁTICO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TOTAL DE 500 PONTOS

A avaliação das especificações descritas na proposta pedagógica do sistema de ensino do licitante deverá ser orientada pelos critérios de pontuação indicados abaixo:

Pontuação 10 = excelente (atende totalmente aos critérios exigidos)

Pontuação 07 = bom (atende razoalmente aos critérios exigidos)

Pontuação 04 = regular (atende parcialmente aos critérios exigidos)

Pontuação 00 = insatisfatório (não atende às especificações exigidas)

	EDUCAÇÃO INFANTIL	10	07	04	00
1	O material apresenta conteúdos elaborados em conformidade com a legislação vigente no país para a Educação Infantil, de referenciais teóricos e de orientações gerais previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)?				
2	O material contempla os Eixos Linguagem Oral e Escrita e Matemática, Natureza e Sociedade, Música, Artes Visuais, Movimento, Identidade e Autonomia. Contempla temas significativos como as diferenças, a educação ambiental, a educação para o trânsito, o respeito a natureza, os cuidados com o corpo, a importância da alimentação saudável, a cultura popular, o folclore, entre outros?				
3	Os materiais têm as especificações de impressão, papel e tamanho conforme exigências? Apresenta facilidade no manuseio do material, excelente qualidade gráfica e disposição adequada ao conteúdo?				
4	Tem atividades específicas para trabalhar com datas comemorativas e material de apoio?				
5	Tem atividades de corte e recorte com dificuldades gradativas, transformando estas em brinquedos significativos.				
6	A composição do material é semestral e obedecem as exigências determinadas a cada faixa etária?				
7	Para o professor, oferece orientações metodológicas no livro (habilidades e estratégias) para cada atividade apresentada?				
8	As orientações para o professor são objetivas e dão encaminhamento a cada aula? São elas de fácil localização, com destaque de cores, qualidade gráfica e adequada ao conteúdo?				



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



9	O material do professor é autoexplicativo e apresenta orientações gerais, específicas e metodológicas, tudo de forma a facilitar a ação pedagógica do professor?				
10	Contempla atividades complementares a serem ministradas a critério do professor? Apresenta sugestões de atividades complementares e extraclasse, com indicação de material de apoio impresso ou no portal?				
	FAIXA ETÁRIA: DE 2 a 3 ANOS EIXO: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA				
11	O material trabalha com atividades motoras tais como: decalque, recorte, monte, cole, dobradura, etc? Amplia o uso fluente e significativo dos vocábulos, por meio de diferentes suportes linguísticos: textos de teatros, cartazes, publicidade, jornais, jogos, convites e fotografias?				
12	Tem produção de desenhos e escritas, como instrumento de comunicação do pensamento? Explora recursos como rótulos e embalagens, listagens e nome próprio? Desenvolve a estruturação do esquema corporal, trabalha a imagem e o conhecimento corporal, a orientação espacial e o equilíbrio?				
	EIXO: MATEMÁTICA				
13	Utiliza a contagem oral, de noções de quantidade, tempo e espaço, nos diversos contextos nos quais as crianças reconheçam essa utilização como necessária?				
14	Explora os diferentes procedimentos para comparação das grandezas? Identifica pontos de referência para se situar e se deslocar no espaço?				
	EIXO: NATUREZA E SOCIEDADE				
15	Compara dados sociais, naturais e culturais por meio de ilustrações e expressões culturais? Tem leitura e interpretação de registros, como desenhos e fotografias pessoais, familiares e de amigos?				
16	Conhece os modos de ser, viver e trabalhar de alguns grupos sociais do presente e do passado? Identifica alguns papéis sociais existentes em seus grupos de convívio, dentro e fora da instituição?				
	EIXO: MÚSICA				
17	Trabalha o repertório de canções para desenvolver a memória musical? Explora e identifica elementos da música e da dança como forma de expressão, interação com os outros e ampliação do conhecimento?				
	EIXO: ARTES VISUAIS				



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



18	Conhece e explora a produção da arte da cultura brasileira? Desenvolve a leitura de imagens a partir das observações das obras culturais? Tem criação de desenhos, pinturas, colagens e modelagens a partir de seu próprio repertório e da observação de obras artísticas?				
EIXO: MOVIMENTO					
19	Prioriza o desenvolvimento das capacidades expressivas e instrumentais do movimento, possibilitando a apropriação corporal? Desenvolve expressão de sensações de ritmos corporais por meio de gestos, posturas e da linguagem oral?				
EIXO: IDENTIDADE E AUTONOMIA					
20	Leva a criança à comunicação e expressão dos seus desejos, desgostos e preferências? Reconhece o seu corpo e identifica singularidades próprias? Incentiva a criança a pedir ajuda quando necessário e à adquirir independência? Incentiva a participação a brincadeiras de imitação, explora diferentes brinquedos? Leva ao respeito as regras simples de convívio social? Incentiva a desprender-se das fraldas? Incentiva a comer sem ajuda?				
FAIXA ETÁRIA: 4 a 6 ANOS					
EIXO: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA					
21	Trabalha com letramento e escrita espontânea? Tem produção de cartazes, livros, histórias, receitas, cartas, convites, murais, jornais e álbuns? Explora sons vocais e não vocais?				
22	Desenvolve a estruturação do esquema corporal, trabalha a imagem e o conhecimento corporal, a orientação espacial, e o equilíbrio?				
EIXO: MATEMÁTICA					
23	Identifica os numerais nos diferentes contextos em que se encontram? Explora os diferentes procedimentos para comparar grandezas?				
24	Oferece jogos matemáticos para apoio ao professor, que propiciam o desenvolvimento do raciocínio lógico, das relações matemáticas e sociais, organizados de acordo com o conteúdo do material?				
EIXO: NATUREZA E SOCIEDADE					
25	Apresentam os fenômenos da natureza, espécies da fauna e da flora? Traz leituras de textos diversos, relatos, ilustrações e desenhos? Conhece o corpo humano, ressaltando as características físicas? Identifica os vários tipos de meios de transporte e a utilidade de cada um deles, de acordo com o				



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



	lugar onde são utilizados.				
	EIXO: MÚSICA				
26	Reconhece os variados ritmos musicais, intensidades dos sons a (fraco/forte). Tem brincadeiras que envolvam a improvisação musical; explora expressão e produção de sons com o corpo;				
	EIXO: ARTES VISUAIS				
27	Entra em contato com a obra de arte, usando sua percepção na leitura das linhas, cores, formas, captando emoções e sensações que possam transmitir; permitir que a criança tenha contato com a obra e aprecie suas produções e as dos outros artistas por meio da observação e da leitura de alguns elementos da linguagem plástica.				
	EIXO: MOVIMENTO				
28	Desenvolve a estrutura rítmica para expressar-se corporalmente? Valoriza e amplia as possibilidades estéticas do movimento através de diferentes modalidades de dança? Desenvolve a percepção das sensações, limites, potencialidades e integridade do próprio corpo?				
	EIXO: IDENTIDADE E AUTONOMIA				
29	Incentiva a resolver pequenos problemas? Prioriza a participação em situações de brincadeiras, escolhendo pares e o convívio social? Valoriza o diálogo, cooperação, solidariedade?				
30	Desenvolve o respeito às características pessoais relacionadas ao gênero, etnia, peso, etc.? Valoriza os cuidados com materiais de uso individual e coletivo? Incentiva procedimentos relacionados a alimentação higiene e cuidados com o corpo? Prioriza cuidados e prevenção de acidentes e situações de risco?				
	TOTAL				

SERVIÇOS:

	IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA	10	07	04	00
1	A empresa coloca a disposição da Secretaria de Educação e respectivas escolas, equipe de profissionais com capacidade para auxiliar na articulação, seleção e concretização das prioridades da ação educativa, que acontecerá na forma de assessoria pedagógica por meio de implantação, capacitação e formação continuada?				
2	As capacitações serão realizadas durante o período contratual, no mínimo uma em cada semestre, por				



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



	profissionais qualificados, para os gestores e docentes da Rede Municipal de Ensino, apresentando o material, o planejamento e orientações de uso em geral?				
3	Disponibiliza serviço de formação continuada via web (Portal), trabalhando com os educadores, propondo atividades, tarefas, leituras e etc. de forma a agregar valores e conteúdos?				
4	A empresa oferece visitas à Secretaria de Educação e nas escolas para levantamento de ocorrências após implantação do material, visando orientar sobre o mesmo?				
5	Oferece atendimentos pedagógicos presenciais e a distância, cujo propósito deverá ser a formação continuada, tanto da equipe técnico-pedagógica, quanto dos docentes que atuam no ensino da municipalidade?				
6	Os serviços de implantação, capacitação e visitas ocorrerão de forma organizada, sendo agendadas previamente junto à Secretaria de Educação?				
7	Os serviços serão prestados por profissionais qualificados e com experiência, contratados pela empresa, para realização das capacitações e atendimentos?				
8	O programa de formação continuada e os serviços de assessoria pedagógica a serem executados, serão relacionados em relatórios, com descrição das ocorrências, e entregues à Secretaria de Educação?				
9	O Portal Educacional oferece conteúdos educacionais atualizados e correlacionados às situações de ensino, contemplados no livro didático?				
10	O Portal explora o potencial da internet, promovendo a integração das tecnologias da comunicação e informação ao dia a dia dos alunos e professores?				
11	O Portal articula os processos de ensino e de aprendizagem, de tal forma que promove uma busca seletiva de conteúdos educacionais, sites e serviços?				
12	O Portal auxilia os educadores e gestores na suplementação dos trabalhos, com conteúdos e serviços exclusivos?				
13	O Portal possui jogos, atividades e brincadeiras interativas, adequadas as faixas etárias, com excelência de imagens, animações e personagens? Possuem base pedagógica nos seus conteúdos?				
14	As atividades disponibilizadas no Portal, buscam ajudar no desenvolvimento do aluno, reforçando o aprendizado visto em sala de aula com o material impresso?				



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



15	Oferece ainda, sugestões de plano de aula para o professor, fazendo remissão ao material impresso, para contextualização de elementos à proposta curricular?				
16	O portal disponibiliza ferramenta de gestão escolar, permitindo o gerenciamento e administração das escolas, alunos e professores? ,				
17	A empresa disponibilizará treinamento para a realização dos cadastros das escolas, professores, alunos, turmas, boletim escolar, grade de horários, aulas, faltas, comunicados, ocorrências e diário de classe?				
18	Permite acesso destas atividades em tablet, lousa digital e notebooks?				
19	Tem conteúdo digital igual ao material impresso, facilitando o trabalho do professor em sala de aula? Este conteúdo digital pode ser instalado em lousa digital e notebooks?				
20	Esta tecnologia, por meio do caderno digital, possibilita a inserção de observações, sugestões, comentários e anotações que ficam gravadas na plataforma para consulta posterior ao conteúdo, criando uma rede para interação com os alunos?				
TOTAL DE PONTOS					





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/ 2016

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL					
ENDEREÇO				BAIRRO	
CIDADE		ESTADO		CEP	
CNPJ		I.E		TEL/FAX	

1- DO OBJETO:

1.1- A presente licitação visa à contratação de empresa especializada em fornecimento de Sistema Pedagógico de Ensino, com material didático para a Educação Infantil, incluindo assessoria pedagógica continuada a equipe técnica e aos docentes, acesso a Portal, palestras, cursos, capacitação e formação especializada para a Comunidade Educacional.

Item	Material Didático	Quant. Total Alun/prof	Preço Unitário	Preço Total
1	Educação Infantil – 2 a 3 anos	31		
2	Educação Infantil – 3 a 4 anos	45		
3	Educação Infantil – 4 a 5 anos	79		
4	Educação Infantil – 5 a 6 anos	83		
Total				
Total geral.....				

Total geral da proposta.....	R\$
-------------------------------------	------------

Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de _____ (mínimo 60 sessenta dias), a conta da data da apresentação de seu envelope.

Declaro sob as penas da lei, que o objeto ofertado, atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais e despesas administrativas.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



Pela LICITANTE:

Nome por extenso do(a) Representante Legal da LICITANTE: _____

Número do RG do(a) Representante Legal da LICITANTE: _____

Número do CPF/MF do(a) Representante Legal da LICITANTE: _____

Data: _____

Assinatura do representante legal da licitante





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

NOME COMPLETO, portador do RG nº, representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar do Processo licitatório nº ___/2016, modalidade Tomada de Preços nº ___/2016, do Município de, declara sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação a empresa acima mencionada, inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação, assim como, não há fatos que a impeçam de licitar e contratar com a Administração Pública.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

_____, ____ de _____ de 2016.

(NOME DA EMPRESA)

(Nome do representante legal)





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016

(NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ (endereço completo), _____ (Cidade), _____, (Estado), por seu (representante legal), ao final assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega o(s) menor(s), a partir de quatorze anos, _____ na _____ condição _____ de _____ aprendiz (es): _____.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

(NOME DA EMPRESA)

(Nome do representante legal)

Obs: Em caso afirmativo, preencher com o nome dos aprendizes a ressalva acima.





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO – DE ACORDO COM O EDITAL

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016

(NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ (endereço completo), _____ (Cidade), _____, (Estado), por seu (representante legal), ao final assinado, DECLARA, para os devidos fins, ter conhecimento do presente Edital, examinado seus anexos, não existindo falha nos mesmos, concordando assim com todos os termos.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

(NOME DA EMPRESA)

(Nome do representante legal)





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE E A EMPRESA

CONTRATO Nº ____/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

1.1- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua nº, CEP, na cidade de, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº neste ato legalmente representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal SENHOR, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de/SP, residente e domiciliado na cidade de/SP, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**.

1.2- CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, neste ato legalmente representada por, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1- Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações e no instrumento convocatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1- O presente ajuste tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de Sistema Pedagógico de Ensino, com material didático para a Educação Infantil, incluindo assessoria pedagógica continuada a equipe técnica e aos docentes, acesso a Portal, palestras, cursos, capacitação e formação especializada para a Comunidade Educacional, para o ano letivo de 2016, nos termos e condições fixados no instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇOS Nº/2016 e na proposta comercial apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1- Pela aquisição do objeto dá-se ao presente contrato o valor de R\$----- (-----).



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



4.2- A contratada obriga-se a entregar o objeto deste contrato com base no preço ofertado, fixo e irrevogável, até o final do contrato.

4.3- No preço acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da CONTRATADA até a aceitação final por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1- O pagamento será realizado em 06 (seis) parcelas iguais mensais, após a entrega efetiva do objeto, mediante apresentação dos documentos fiscais, onde deverá constar a descrição do produto/serviço, além dos dados bancários, tudo sem rasuras ou emendas.

5.2- Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos a contratada, que se obriga a substituí-lo na forma exigida.

CLÁUSULA SEXTA- DOS RECURSOS

6.1- Referida contratação onerará dotação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

7.1- A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação da Secretaria de Educação, que informará a quantidade a ser entregue, mediante autorização de fornecimento expedida.

7.2- O local para entrega será na sede da Secretaria de Educação, a qual fará a conferência e distribuição dos quantitativos às unidades escolares.

7.3- As despesas com a entrega serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo o material ser conferido no ato da entrega por funcionário responsável.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

8.1- O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, a consentimento das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

8.2- As partes concedem, reciprocamente, o direito de antecipar o fim do presente contrato por rescisão amigável, mediante a comunicação por escrito realizada com 30 (trinta) dias de antecedência.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



8.3 O preço pelo qual será contratado o objeto poderá ser reajustado anualmente, tomando-se por base para o reajuste o índice oficial IGPM.

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

9.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e atualizado do contrato, mediante celebração de termo de aditamento, com publicação resumida na imprensa oficial, observada as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1- Compete à PREFEITURA:

10.1.1- Pagar na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quinta;

10.1.2- Conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato, requisitando os produtos, estabelecendo o prazo e indicando o local para a entrega dos bens adquiridos.

10.2- Compete à CONTRATADA:

10.2.1- Executar o objeto contratado, entregando os produtos e serviços na forma estipulada no instrumento convocatório e seus anexos, de acordo com as especificações e características mínimas exigidas e substituí-los quando apresentarem problemas, desde que originados por erro ou defeito de fabricação dos mesmos;

10.2.2- Fornecer à PREFEITURA, os dados técnicos que esta achar de interesse, e todos os elementos e informações necessários, quando solicitada;

10.2.3- Sujeitar-se à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à PREFEITURA o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

10.2.4- Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução do contrato e do pessoal nele envolvido;

10.2.5- Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

10.2.6- Apresentar relatório de todos os encontros, estando devidamente ali registradas todas as atividades realizadas seguindo de assinatura de todos os presentes.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTA

11.1- Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como as demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste contrato e na legislação de regência, as infrações e as disposições contratuais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades a serem aplicadas de modo proporcional a gravidade da falta que as gerou (art. 40, III – Lei nº 8.666/93).

11.1.1- A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora a suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Ubirajara.

11.1.2- Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ubirajara, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis;

11.1.5- Multa moratória de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.1.6- A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.1.7- A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

11.1.8- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.1.9- Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

11.2- As multas ora fixadas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1- Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

Os casos de rescisão poderão ocorrer nos seguintes casos:

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1- Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- As partes elegem o foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Faz parte integrante do presente instrumento a Lei Federal nº 8.666/93, o instrumento convocatório da Tomada de Preços nº ____/2016 e a proposta da CONTRATADA.

15.2- Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

....., ---- de ----- de 2016.

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO 10

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

